

PCERT-341



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Dr. Pedro S. Andréa*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Q. 2239

15 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonizaçãod do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 341, referente a terras situadas em Pirai, no Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o Padre Pedro D'ANDRÉA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. de 5-6-42 fls. 9172  
E. C. L. S.

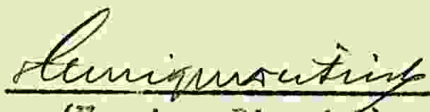
*Apresentado em juízo de hoje.*  
*Rio, 8-7-1945.*  
*(a) - L. P. S.*  
*(a) - P. F. J.*  
*(a) - H. D.*

### RELATÓRIO

1. **REQUERENTE:** PADRE PEDRO D'ANDRÉA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. **IMÓVEIS:** Três propriedades limítrofes, estando o terreno da primeira à rua do Castelo, nos fundos da Capela do Senhor dos Passos, no lugar "Chácara"; a segunda é constituída por uma faixa de terreno com um metro de largura por 20 m. de comprimento, desmembrada do imóvel nº 29 da rua Barão do Pirai, na parte que confronta com o imóvel nº 3, de propriedade do requerente e a terceira, à praça Marechal Bittencourt nº 3, todas situadas na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda, estudada no processo PCERTT 3 032/40, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. **TÍTULOS EXIBIDOS:**
  - a) Primeiro traslado da escritura (fls 2) lavrada em 7-4-921, em notas do tabelião Gastão Mentor de Campos Couto, de Pirai, pela qual o requerente adquiriu, de Miguel Mateus e sua mulher, a propriedade situada à rua do Castelo, nos fundos da Capela do Senhor dos Passos, no lugar "Chácara";
  - b) Segunda via (fls 16) da escritura particular de venda, feita em 19-2-910 por Antonio Fernandes Pereira e sua mulher, pela qual os mesmos venderam, a Miguel Mateus, a propriedade indicada na alínea anterior;
  - c) Primeiro traslado da escritura (fls 6) lavrada em 20-5-920, em notas do referido tabelião, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Paulino Paciello, a faixa de terreno supra indicada, desmembrada do imóvel nº 29 da rua Barão do Pirai;
  - d) Primeiro traslado da escritura (fls 10) lavrada em 6-5-924, em notas do 1º Ofício de Pirai, devidamente transcrita (fls 13 V e 14) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Miguel Mateus e sua mulher, o imóvel nº 3 da praça Marechal Bittencourt;

- e) Carta de arrematação (fls 18) extraída dos autos de executivo fiscal movido pela Câmara Municipal de Pirai contra os herdeiros do Visconde da Silva Figueira, pelo escrivão Antonio Pereira da Silva e assinada em 27-8-907 pelo Juiz Municipal de Pirai, em virtude da qual Miguel Mateus adquiriu o imóvel nº 3 da praça Marechal Bittencourt, carta que está devidamente transcrita (fls 49 e 50) no Registro de Imóveis local.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 6-7-943.

  
\_\_\_\_\_  
(Henrique Dietrich)  
- RELATOR -

3.625

2-12-43

Of. nº

Em de julho de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT Nº 341/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o PADRE PEDRO D'ANDRÉA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 341 - Requerente - PADRE PEDRO D'ANDRÉA "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n- 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, constituídas por tres terrenos limítrofes, o primeiro situado a Rua do Castelo, nos fundos da Capela do Senhor dos Passos, no lugar Chacara; o segundo, com um metro de largura por vinte de comprimento desmembrado do imóvel nº 29 da rua Barão do Pirai, na parte que confronta com o imóvel nº 3, e o terceiro a Praça Marechal Bittencourt nº 3, todos na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, concedida a JOÃO DA SILVA DE SEPEDA. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins".